



## LEI MUNICIPAL Nº 725 de 09 de Dezembro de 2021.

*Autoriza o Executivo Municipal a efetivar a doação de bem imóvel e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANADIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar e doar ao Governo do Estado de Alagoas imóvel de propriedade do Município, constituído de parte de um terreno urbano, onde funcionava a antiga AABB, localizado na Chã da Mangabeira, nos termos do memorial descritivo (anexo I).

**Art. 2º** A doação, objeto da presente lei, tem como finalidade a construção de uma Creche para atender as demandas na população.

**Art. 3º** O Governo do Estado de Alagoas deverá manter a finalidade da doação disposta no art. 2º, sob pena de reversão do imóvel doado ao Patrimônio Municipal.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta e dotação própria consignada no orçamento vigente do Município.

**Art. 5º** A escritura pública de doação do terreno objeto desta Lei, será lavrada em nome do Governo do Estado de Alagoas, mediante designação de seu representante legalmente constituído.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Anadia - Alagoas, em 09 de Dezembro de 2021.

*José Celino Ribeiro de Lima*  
Prefeito